



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.168 DE 05 DE MARÇO DE 1990

" Altera os itens 9 e 10, do Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.158, de 29 de Dezembro de 1989 e dá outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Ficam alterados os itens 9 e 10, da Tabela do Anexo IV, que passam a ter as seguintes redações:

ANEXO IV

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

NATUREZA DAS OBRAS

UFMP

9 - DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

-até 4 unidades imobiliárias
por unidade imobiliária 0,5

-mais de 4 unidades imobiliárias
por unidade imobiliária 1,0

10- LOTEAMENTO

Por unidade imobiliária 1,0

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo, entretanto, seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em 07 de Março de 1990.


Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -